



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2022/SES/MT
CONCORRÊNCIA N.º 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 558604/2021**

**“CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL
REGIONAL DE ALTA FLORESTA,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA – MATO GROSSO”.**

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCO LOTUFO NETO
Data: 23/02/2024 09:51:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 01.318.705/0001-14, com sede na Rua Raul Santos Costa, 1700, Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78048-160, telefone (65) 3028-5000 e 99213-0856, e-mail lotufoengenharia@terra.com.br, neste ato representado por Sr. **FRANCISCO LOTUFO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 422.723 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 453.329.241-00.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o SES-PRO-2023/62690, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 5,263%** ao contrato nº 102/2022/SES/MT nos termos da cláusula decima quinta – reajuste e alterações, Parecer nº 256/SGAC/PGE/2024, bem como art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.2. E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA, com base na solicitação acostada nos autos em epígrafe, no Cronograma Físico-Financeiro emitido pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso XX da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico Referencial emitido nos autos do Processo Administrativo nº 2843/CPPGE/2022 pela da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e na autorização do Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso fls. XXX, que autoriza a prorrogação do presente termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o **PRAZO DE VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO** por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias**, assim definido:

- a) O prazo de execução da obra com início em 18/04/2024 e seu término em 17/04/2025;
- b) O prazo de vigência com início em 26/07/2024 e término em 25/07/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. O presente instrumento acresce em aproximadamente **5,263%** ao contrato, dessa forma, perfaz o valor de R\$ 6.728.061,05 (seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, sessenta e um reais e cinco centavos), alterando o valor total do contrato atualizado de R\$ 136.096.679,01 para **R\$ 142.824.740,06** (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde;
- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde;
- Ação: 3745 - Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51;
- Fonte: 1.500.1002

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

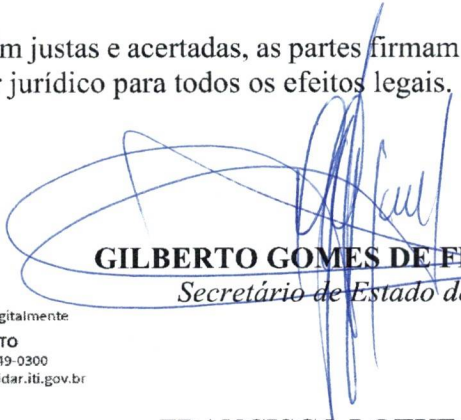
5.1. A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação e de renovação da garantia, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe a Clausula Quinta do contrato nº 102/2022/SES/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato nº 102/2022/SES/MT.

6.2 Por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO LOTUFO NETO
Data: 22/02/2024 17:07:49-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FRANCISCO LOTUFO NETO
Lotufo Engenharia E Construções LTDA

TESTEMUNHAS:


Eduardo Cavalcante Pestana
Matrícula 314663
SES


Gisele Rosária da Silva
Matrícula 294842
SES

